



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

000133005
000133675

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAMPANHA SALARIAL 2024 E CUSTEIO SINDICAL

Aos 03 dias do mês de março de 2024, às 9h, em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCR N 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, Asa Norte, nesta Capital, de acordo com edital de convocação publicado no "Diário Oficial da União – DOU", seção 3, Nº 36, pág. 210", no "Jornal de Brasília", caderno de classificados e editais, pág. 14", no "Jornal O Popular", pág. 26", e no "JPL - Jornal de Editais do Brasil, Edição nº 000313, pág. 08, ambos na edição do dia 22 de fevereiro de 2024, reuniram-se, em Assembleia Geral, os membros da **categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário; trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, montadores, armadores, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos, mestres, encarregados, serventes, auxiliares); trabalhadores na construção e manutenção de estradas, rodovias, vias, pontes, viadutos, elevados, passarelas, torres, túneis, ferrovias, metrô, aeroportos, portos, canais, barragens, redes de abastecimento de água, sistema de irrigação e poços artesianos, sistema de esgoto, sistema de energia eólica e solar, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos), linhas de eletricidade e de instalações esportivas; de reformas, manutenções correntes, alterações e complementações prediais; de serviços especializados para construção (demolição, fundações, perfurações e sondagens, terraplenagem, instalações e manutenções elétricas, instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações e manutenções de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos e de vibração e de impermeabilização; de obras de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e pré-moldadas, de andaimes e em obras de acabamento; de engenharia consultiva; de olarias; de artefatos de concreto e cimento; de fabricação de concretos; de fabricação concretos betuminosos; de beneficiamento de mármore, granitos, pedras ornamentais e decorativas; e de pedras sintéticas; de cerâmica para construção e de ladrilhos hidráulicos; de aluguel de equipamentos de construção e demolição; de pinturas, decorações, estuques e ornatos; oficiais eletricitistas; oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias e tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria e de móveis da madeira; de móveis de junco e vime e de vassouras; de cortinados e estofos; de escovas e pincéis; de pisos e assoalhos de madeira; de esquadrias de madeira, da sua base territorial em todo o Distrito Federal e em Goiás, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho e seus respectivos Termos Aditivos, com os Sindicatos Patronais da base de**

SCR N 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:

    @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

000173675


representação, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição Assistencial e sua destinação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – Sticombe-Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a Assembleia Geral, de acordo com previsão estatutária, iniciou os trabalhos às 8h30min em primeira convocação, sendo que não houve quórum, uma vez que se faz necessária a presença de 50% mais dos interessados, daí então, às 9h, após constatar o quórum estatutário, qualquer número de presentes, declarou instalada a Assembleia saudando a todos os presentes. Em seguida convocou o Sr. Francisco da Silva Oliveira, Tesoureiro da entidade, em razão da impossibilidade do Secretário Geral, para secretariar os trabalhos, e o Dr. Abadio Ferreira da Silva – OAB-DF 26.888, para compor a mesa dos trabalhos. Ato contínuo foi executado o Hino Nacional. Em seguida o Presidente da entidade solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia**: a) Discussão e Aprovação da pauta de reivindicações para negociação e celebração das Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com data base em 1º de maio; para toda a representação da base territorial; b) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva/Termo Aditivo e/ou Acordos Coletivos de Trabalho e ainda instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura, SINDARCOM-DF – Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás e com empresa ou grupo de empresas; e c) Discussão e Aprovação para a fixação de contribuições ao sindicato laboral, em especial a Contribuição Assistencial (Art. 513, “e”, da CLT e julgamento do STF no Tema 935), com a disposição do valor/percentual, quantidade de parcelas, da cobrança em folha, da destinação e do direito de oposição, a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores das categorias profissionais representadas, associados ou não, que se beneficiem dos instrumentos coletivos, na base de representação sindical laboral. Finalizada a leitura do edital, o Presidente agradeceu ao Secretário e em seguida passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item “a” **Discussão e Aprovação da pauta de reivindicações para negociação e celebração das Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com data base em 1º de maio; para toda a representação da base territorial.** O Presidente lembrou aos presentes que todos os anos é realizada Assembleia Geral no início de cada ano para deflagrar o início da campanha salarial, sendo este o momento em que os participantes da categoria apresentam suas propostas para melhoria do salário, dos benefícios e das condições de trabalho, desta forma conclamo a todos que participem ativamente dos debates, enfatizou o Presidente Em continuação lembrou que as CCTs firmadas com o Sinduscon-DF e Sinduscon-GO (patronais da construção civil) e com o Sindarcom-DF (patronal de artefatos, concretos e mármore), têm validade por 2 (dois) anos 2023/2025, sendo assim nesta negociação de 2024, somente serão discutidas cláusulas monetárias, sendo que as alterações realizadas serão levadas a efeito por Termo Aditivo e as demais CCTs têm validade por 1 (ano), com a discussão de todas as cláusulas. Em

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:

    @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br

2



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

000133675

seguida foi levado para discussão se as cláusulas já existentes nas CCTs de todas as categorias representadas, estão de acordo com os anseios dos trabalhadores(as) e com isso devem ser todas ratificadas, sendo que os presentes foram unânimes em asseverarem que as cláusulas das CCTs estão de acordo e devem ser ratificadas. Em continuação o Presidente dos Trabalhos, em nome da Diretoria e em nome das sugestões deixadas pelos trabalhadores, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para todas as categorias representadas pelo sindicato:

1ª – REAJUSTE SALARIAL - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2024 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC/IBGE acumulado de maio de 2023 a abril de 2024, aplicado sobre o salário mensal devido sobre o último reajuste de cada categoria;

2ª – REPOSIÇÃO SALARIAL - Os empregadores concederão, além do INPC/IBGE, mais 10% (dez por cento) a título de reposição salarial e/ou aumento real a todos os empregados, em 01 de maio de 2024;

3ª – HORA EXTRA - Alteração no percentual de hora extra realizada após a 10ª hora de jornada de trabalho de segunda a sexta, nos casos excepcionais previstos em lei, para 100% e também, para as categorias que não trabalham na terça feira de carnaval, em razão da compensação prevista na CCT, caso haja necessidade de trabalhar neste dia, a hora extra deverá ser remunerada com adicional de 100%;

4ª – ADICIONAL CONDUTOR - Adicional condutor de veículos, ao empregado que além de executar sua função for autorizado a dirigir veículo da empresa, com as seguintes classificações: habitual, com 10% de adicional sobre o salário base e permanente, com 20% de adicional sobre o salário base;

5ª – ALIMENTAÇÃO - Pedido de Alimentação para o setor da madeira e do mobiliário (café da manhã e almoço), com o sindicato patronal - Sindimam-DF; no café da manhã inserir fruta, queijo e presunto/mortadela; e aumento no valor da alimentação para as demais categorias para R\$ 43,00 (quarenta e três reais), bem como a redução do índice de subsídio do trabalhador na alimentação para 1%;

6ª – TRIÊNIO – A suspensão ou interrupção do contrato de trabalho do empregado, nos casos previstos em lei, não interrompe a contagem do triênio;

7ª – ASSISTÊNCIA MÉDICA – Os empregados reivindicam assistência médica à saúde, por meio de convênio médico ou plano de saúde, de forma gratuita;

8ª – SEGURO DE VIDA - Reajuste no valor do Seguro de Vida e inclusão de outros benefícios na apólice; e

9ª – BANCO DE HORAS – Os trabalhadores reivindicam o fim do banco de horas ou, caso não seja possível, que haja uma limitação para o mínimo de horas no banco.

Logo a seguir, o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que apresentassem mais propostas para a negociação, sendo que os presentes se deram por satisfeitos com as propostas já apresentadas. Em continuação foi colocado o item em votação, por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos participantes. Ato contínuo, passou-se a discutir o item **“b” Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva/Termo Aditivo e/ou Acordos Coletivos de Trabalho e ainda instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da**

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:



@sticombebrasil

visite-nos:



sticombe.org.br



E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Nova Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

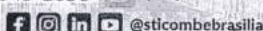
000133675

Construção Pesada - Infraestrutura, SINDARCOM-DF – Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás e com empresa ou grupo de empresas. O Presidente, Raimundo Salvador, esclareceu que se faz necessária a autorização da Assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho e seus Termos Aditivos, com os Sindicatos patronais ora mencionados e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com empresa ou grupo de empresas da base de representação, bem como para instaurar processo de Dissídio Coletivo, com os Sindicatos Patronais da base de representação laboral e/ou empresa ou grupo de empresas, uma vez que a legislação em vigor traz a necessidade de autorização da categoria para que o Sindicato tenha legitimidade negocial. Ato contínuo o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem e todos concordaram em autorizar o sindicato a negociar e firmar Convenções e seus Termos Aditivos e Acordos Coletivos de Trabalho e/ou instaurar dissídio coletivo em nome de todos os trabalhadores da categoria representada. Em continuação o Presidente colocou em votação, por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir iniciou-se a discussão do item **“c” Discussão e Aprovação para a fixação de contribuições ao sindicato laboral, em especial a Contribuição Assistencial (Art. 513, “e”, da CLT e julgamento do STF no Tema 935), com a disposição do valor/percentual, quantidade de parcelas, da cobrança em folha, da destinação e do direito de oposição, a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores das categorias profissionais representadas, associados ou não, que se beneficiem dos instrumentos coletivos, na base de representação sindical laboral.** O Presidente esclareceu aos presentes que o custeio da Entidade Sindical é suportado único e exclusivamente pelos trabalhadores, não tendo qualquer participação estatal e nem patronal, sendo assim se faz necessária a estipulação de Contribuições para custeio administrativo, financeiro e econômico na manutenção do Sindicato, conforme previsão legal na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º, na CLT, no artigo 513, alínea “e”, na jurisprudência do STF, em especial no julgamento do Tema 935, o qual entendeu ser constitucional a estipulação de cobrança de contribuição assistencial ao Sindicato, em face da negociação coletiva e aprovada em assembleia, bem como de acordo com o previsto no estatuto da entidade sindical, para fazer frente às despesas com as negociações coletivas da campanha salarial 2024, bem como para manter todo apoio que é dado às demandas da categoria, tais como: apoio administrativo, assistencial, jurídico, em segurança e saúde do trabalho, dentre outras. Assim propôs, em nome da diretoria, para o plenário que aprovasse a fixação de Contribuição Assistencial, com vistas a cobrir as despesas orçamentárias, no percentual de 6% (seis por cento) do salário base de cada empregado(a), dividido em até 4 (quatro) parcelas, extensivo a todos da categoria beneficiados pelos instrumentos coletivos, associados ou não ao Sindicato, com desconto feito pela empresa em folha de pagamento e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento, com o direito de oposição do trabalhador diretamente na sede do Sindicato Laboral e/ou por outros meios legais, de forma individual, em até 15 (quinze) dias após o registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho. Ato contínuo o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem,

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:



@sticombebrasilia

visite-nos:

sticombe.org.br

E-mail: sticombe@sticombe.org.br

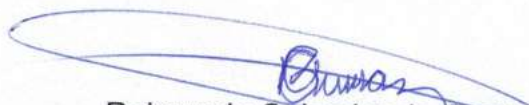


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

sendo que os discursos foram todos no sentido de defender a proposta da contribuição. Em continuação o Presidente colocou em votação, por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes. Por fim, encerrada toda a Ordem do Dia para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 11h08min, agradecendo aos participantes pela presença, sendo que para os devidos efeitos legais foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Francisco da Silva Oliveira, Secretário dos Trabalhos, pelo Dr. Abadio Ferreira da Silva e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 03 de março de 2024.....


Raimundo Salvador da Costa Braz
Presidente


Francisco da Silva Oliveira
Secretário dos Trabalhos


Abadio Ferreira da Silva
OAB-DF 26.888



 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA**
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asf. sul - F. A. - DF - CEP: 71331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - contato: (61) 3314-5900 - F: (61) 3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000004777, livro nº A014,
folha nº 051, registrado em 07/03/2024.
Averbação nº 46.
Protocolo nº C0000133675.
Seio digital: TJDFT20240220007596DQPF

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.

